



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/02

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.612, de 20 de fevereiro de 2001 e dá outras providências

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 26.08.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.612, de 20 de fevereiro de 2001, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COMUNIDADE EVANGÉLICA ADONAI SHALOM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.784.729/0001-57, o imóvel constituído pelo lote nº 11, da quadra 1, medindo 12,00x51,50m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano; ao Sul, com o lote nº 16; a Leste, com o lote nº 10; ao Oeste, com o lote nº 12, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2002.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em 28.08.02.

  
**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

